



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**  
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Lei nº 529/2024**

**ALTERA A LEI Nº 469/2020, QUE “DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera a nomenclatura da Comissão Permanente de Licitação, constante do art. 19, inciso V, da Lei nº 469/2020, passando a se chamar Departamento de Licitação.

**Art. 2º** - Altera a nomenclatura do Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, constante do art. 19, inciso V, alínea “a”, passando a se chamar de Chefe do Departamento de Licitação, bem como altera as atribuições pertinentes ao cargo previstas no Art. 59, da Lei nº 469/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 59. Ao Chefe do Departamento de Licitação compete:**

- I - Zelar pela observância dos princípios constitucionais atinentes à administração pública;
- II - Fiscalizar os trabalhos daqueles que forem nomeados para as funções necessárias ao processo licitatório;
- III - Auxiliar o Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos trabalhos do Departamento de Licitação;
- IV - Inserir documentos referentes a fase interna e externa da licitação no Sistema SINC CONTRATA, portal da transparência da Prefeitura Municipal ou outro software indicado pelo Tribunal de Contas do Estado;
- V - Assessorar o Departamento de Controle Interno nas demais atividades correlatas.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Parágrafo Único:** Dos Requisitos Mínimos: Ensino médio. Curso na área de Licitações, com a devida capacitação específica para exercer o cargo e experiência comprovada de no mínimo 02 (dois) anos.

**Art. 3º** - Altera a nomenclatura do Cargo de Assessoria Jurídica da CPL, constante do art. 19, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 469/2020, passando a se chamar de Assessor Jurídico do Departamento de Licitação.

**Art. 4º** - Fica criado o art. 59-A da Lei nº 469/2020, com a seguinte redação:

**Art. 59 – A. Ao Assessor Jurídico do Departamento de Licitação, compete:**

I - Elaborar manifestações jurídicas de interesse do Departamento de Licitações;

II - Prestar consultoria jurídica ao Chefe do Departamento de Licitações;

III - Elaborar pesquisas e estudos que servirão de base à atividade do Departamento de Licitações;

IV - Assessorar juridicamente o Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos trabalhos do Departamento de Licitação;

V - Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência.

**Parágrafo único:** Dos requisitos mínimos: Bacharel em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 5º** - Altera a nomenclatura do Cargo de Chefe do Setor de Análise e Documentação da CPL, constante do art. 19, inciso V, alínea “c”, passando a se chamar de Agente de Contratação, bem como altera as atribuições pertinentes ao cargo previstas no Art. 60, da Lei nº 469/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 60. Ao agente de contratação, compete:**

I - Conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos;



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

II - Conduzir a sessão pública;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo Único** - O Agente de Contratação, será nomeado dentre o servidor ocupante de cargo efetivo, possuindo no mínimo ensino médio e curso de licitação ministrado por Escola de Governo ou formação compatível na área, devendo atuarem nos termos da Lei nº 14.133/2021, na instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**Art. 6º** - Altera a nomenclatura do Cargo de Pregoeiro, constante do art. 19, inciso V, alínea "f", passando a se chamar de Assessor Técnico do Departamento de Licitação, bem como altera as atribuições pertinentes ao cargo previstas no Art. 62, da Lei nº 469/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 62.** Ao Assessor Técnico do Departamento de Licitação, compete:

I - Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor;

II - Auxiliar as atividades relacionadas ao Departamento de Licitações;

III - Auxiliar o Agente de Contratação, Gestor de Contrato, Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos trabalhos do Departamento de Licitação;

IV - Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

**Art. 7º** - Fica criado o art. 62 – A, da Lei nº 469/2020, com a seguinte redação:

**Art. 62 – A.** Para cumprir a finalidade da Lei Federal nº 14.133/2021, declarada como novo regramento geral de licitações e contratos, ficam criadas as seguintes funções junto ao Departamento de Licitação, cujas atribuições serão as seguintes:

I – Pregoeiro, será obrigatoriamente o Agente de Contratação, sendo escolhido dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja função consistirá no seguinte:

a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

b) receber e examinar as credenciais e, proceder ao credenciamento dos interessados licitantes;

c) receber, examinar e decidir as impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos;

d) iniciar a sessão pública do pregão e conduzir a etapa competitiva dos lances;



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- e) analisar a aceitabilidade da proposta e efetuar sua classificação;
- f) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- g) habilitar e adjudicar o objeto ao vencedor, entre outras.

II – Membros da Comissão de Contratação, escolhidos dentre os servidores ocupantes de cargo efetivo, cujas funções consistirão no seguinte:

- a) receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

III - Equipe de apoio, formada por pelo menos 03 (três) agentes públicos, podendo ser escolhidos dentre os servidores comissionados, tem como função auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

**Art. 8º** - Altera o ANEXO II – TABELA DE CARGOS, SIMBOLOS E VAGAS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, da Lei nº 469/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	SIMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Secretário(a)	ISOLADO	1	R\$ 5.000,00
Secretário(a) Adjunto	DAS-V	1	R\$ 2.500,00
Assessor Jurídico	AAS-III	1	R\$ 3.000,00
Diretor de Departamento Administrativo	DAS-III	1	R\$ 2.000,00
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DAS -III	1	R\$ 2.000,00
Diretor do Departamento de Folha de Pagamento	DAS -III	1	R\$ 2.000,00
Diretor do Departamento de Informática	DAS -III	1	R\$ 2.000,00
Diretor de Autarquia	DAS -III	1	R\$ 2.500,00
Coordenador de Divisão	DAS - II	15	R\$ 1.500,00



**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.  
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Chefe do Departamento de Licitação	ISOLADO	1	R\$ 5.000,00
Assessor Jurídico do Departamento de Licitação	AAS-III	1	R\$ 3.000,00
Agente de Desenvolvimento	AAS-II	1	R\$ 1.500,00
Agente de Contratação	ISOLADO	2	R\$ 5.000,00
Assessor I	AAS-I	15	R\$ 1.412,00
Assessor Técnico do Departamento de Licitação	DAS-IV	2	R\$ 2.000,00

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão – MA, aos 07 dias, do mês de maio de 2024.

Vanderly Gomes Miranda  
**Prefeito Municipal**